



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

CONTRATO DE GESTÃO 001/2019

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E A
EMPRESA PÚBLICA ITAJAÍ PARTICIPAÇÕES
S/A PARA AMPLIAÇÃO DE SUA AUTONOMIA
GERENCIAL, COM O OBJETIVO DE FIXAR
METAS E RESULTADOS NO DESEMPENHO
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATRAÇÃO DE
INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO – INVESTE ITAJAÍ, INSTITUÍDO
PELO DECRETO Nº 11.493, DE 06 DE
DEZEMBRO DE 2018.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 83.102.277/0001-52, com sede na Rua Alberto Werner, nº 100, Vila Operária, Itajaí/SC, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município, **VOLNEI JOSÉ MORASTONI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 171.851.739-49, e por sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com sede na Rua Antônio Caetano, 105 - térreo, Bairro Fazenda, nesta cidade de Itajaí/SC, representada por seu secretário **GIOVANI ALBERTO TESTONI**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **ITAJAÍ PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF 18.752.383/0001-10, com sede na Rua Antônio Caetano, 105 – 1º andar, Bairro Fazenda, nesta cidade de Itajaí/SC, representada por seu Diretor Presidente **JAIR BONDICZ**, brasileiro, casado, contador, portador da CI 2.110.088 e CPF 800.167.909-87, residente e domiciliado na Rua Lauro Müller, 1.200, ap. 2401, Fazenda, nesta cidade de Itajaí/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 37, § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei 6.158, de 29 de junho de 2012, artigo 1º, inciso IV, no Decreto 11.493, de 06 de dezembro de 2018, em especial seu artigo 4º e na Lei 6.991, de 21 de dezembro de 2008, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente à formação de uma parceria para ampliação da autonomia gerencial da Contratada, com o objetivo de fixar metas e resultados no desempenho do programa

3 2 1

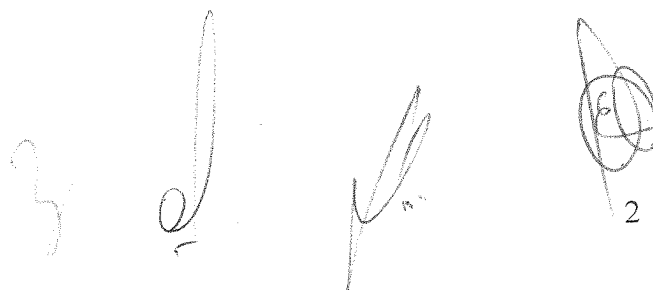


MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

municipal de atração de investimentos e desenvolvimento econômico – INVESTE ITAJAÍ, nos termos previstos neste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

- 1.1) O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a ampliação da autonomia gerencial da CONTRATADA, para que esta realize a operacionalização, gestão e execução do programa municipal INVESTE ITAJAÍ, instituído pelo Decreto nº 11.493, de 06 de dezembro de 2018, para a consecução dos objetivos gerais do programa.
- 1.2) Os objetivos gerais do programa INVESTE ITAJAÍ são:
- a) promover um ambiente de negócios que estimule o desenvolvimento econômico e a melhoria da competitividade do Município de Itajaí;
 - b) realizar a articulação com demais entes públicos e privados, nacionais e/ou estrangeiros, para a promoção de ambiente competitivo;
 - c) realizar a representação do Município de Itajaí no atendimento junto aos investidores, nos ambientes de negócios, na atração de novos investimentos, nacionais e/ou estrangeiros, bem como promover e estimular a expansão de empresas instaladas em Itajaí;
 - d) fazer o acompanhamento bem como proporcionar ambiente de desenvolvimento das atividades empresariais após sua instalação no município;
 - e) prospectar, no Brasil e no exterior, oportunidades de investimentos para o Município, disponibilizando informações que contribuam para o desenvolvimento econômico, de forma a promover a imagem do Município;
 - f) estabelecer e manter intercâmbios com organismos de atuação similar, agentes financiadores e de fomento e outros organismos nacionais e internacionais que concorram para os mesmos objetivos;
 - g) propor a instituição de políticas de incentivo e fomento para atração de novos investimentos para abertura de novas empresas e expansão daqueles já existentes no Município de Itajaí;

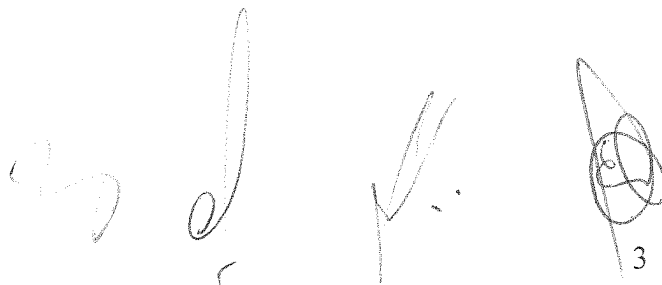


2



CLÁUSULA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO DA AUTONOMIA GERENCIAL

- 2.1) A administração pública pode firmar contrato de gestão para a ampliação de autonomia gerencial de suas entidades da administração indireta, em que, no presente caso, a CONTRATANTE entrega à outorgada, que é uma entidade de sua administração indireta, a autonomia gerencial do programa INVESTE ITAJAÍ em razão de que, dentre os fins específicos da CONTRATADA está o de desenvolver e gerenciar programas e projetos estratégicos de Governo, nos termos do artigo 1º, inciso V, da Lei 6.158, de 29 de junho de 2012.
- 2.2) O Governo instituiu como uma de suas estratégias governamentais, na área de desenvolvimento econômico, o Decreto nº 11.493, de 06 de dezembro de 2018, pelo qual existem diretrizes, normas programáticas e objetivos a serem cumpridos, definidos na cláusula primeira, item 1.2 deste contrato.
- 2.3) Nos termos do artigo 4º, do Decreto nº 11.493/2018, ficou facultado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico a contratação de empresa pública para a condução do programa INVESTE ITAJAÍ, o qual é determinado por este contrato de gestão firmado entre as entidades e órgãos da administração pública municipal.
- 2.4) A Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 6.991, de 21 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do orçamento do Município de Itajaí para o exercício de 2019, em seu artigo 25 determina que está autorizado o Poder Executivo Municipal, na vigência dessa lei, a firmar acordo, contratos, convênios e parcerias, de interesse público do Município, com entes, órgãos ou entidades das esferas Municipal, Estadual e Federal.

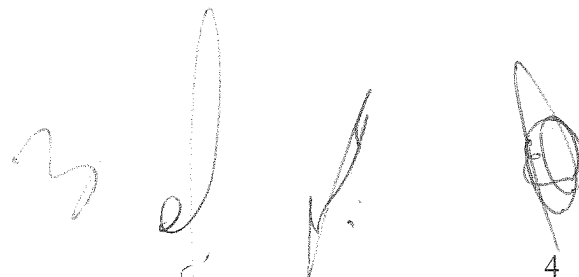




CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS

3.1) As metas do presente CONTRATO DE GESTÃO, a serem atingidas pela CONTRATADA são:

- 3.1.1) Promoção do ambiente de negócios e a inserção do Município de Itajaí como destino de investimentos Nacionais e Internacionais;
- 3.1.2) Melhoria da competitividade do Município, com a implementação de guia do investidor;
- 3.1.3) Atração de novos investimentos, nacionais e/ou estrangeiros, bem como promoção e estímulo a expansão de empresas já instaladas em Itajaí;
- 3.1.4) Ações de prospecção, no Brasil e no exterior, identificando oportunidades de investimentos para o Município;
- 3.1.5) Melhorias e atualizações pertinentes na legislação municipal que tenham relação com a abertura de novas empresas, ou novas filiais daqueles existentes no Município de Itajaí, visando à promoção de um ambiente institucional e normativo favorável à expansão de investimentos na municipalidade;
- 3.1.6) Melhorias nos fluxos de atendimento de demandas relacionadas à instalação de novos investimentos e adoção de medidas que visam à desburocratização dos procedimentos municipais relacionados à abertura e licenciamento de empresas no Município de Itajaí;
- 3.1.7) Disponibilização de informações e indicadores econômicos que contribuam para o desenvolvimento do Município e fonte de pesquisa para potenciais investidores nacionais ou estrangeiros;
- 3.1.8) Viabilização de ambiente físico para adequado atendimento aos empresários locais e potenciais investidores nacionais e estrangeiros;
- 3.1.9) Promoção da imagem do Município, especialmente como destino de investimentos;





CLÁUSULA QUARTA – DOS RESULTADOS

4.1) Os resultados a serem entregues pela CONTRATADA decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO são:

- 4.1.1 Entregar, mensalmente, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico com cópia ao Gabinete do Chefe do Executivo, relação contendo o quantitativo de empresas visitadas ou recebidas, com ata das reuniões realizadas em que constem, no mínimo, o nome da empresa e seu(s) representante(s), o tema tratado, a definição dos passos a serem realizados pela iniciativa pública e privada e parecer sobre a expectativa de viabilização dos negócios, conforme Anexo I do presente CONTRATO DE GESTÃO;
- 4.1.2 Elaborar, mensalmente, painéis de indicadores de eficiência do Programa INVESTE ITAJAÍ (Dashboard) e enviar mensalmente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e ao Gabinete do Chefe do Executivo para suas análises, contendo o número de empresas prospectadas e recebidas;
- 4.1.3 Elaboração, até 31/07/2019, do Guia Institucional do Programa Investe Itajaí, a ser entregue para potenciais investidores (Nacionais e Estrangeiros);
- 4.1.4 Elaborar, até 31/08/2019, cronograma físico e financeiro para organização e participação de Feiras e Eventos voltados à atração de investimentos;
- 4.1.5 Elaborar, até 30/09/2019, cronograma físico e financeiro de Missões Nacionais e Internacionais para o biênio de 2019-2020;
- 4.1.6 Implantar, até 30/11/2019, o site www.investeitajai.com.br contendo, no mínimo, o seguinte conteúdo:
 - INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS concedidos;
 - As ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO;
 - O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ EM NÚMEROS, no qual serão apresentadas informações estatísticas sobre o Município para apoiar a tomada de decisão das iniciativas pública e privada, possibilitando a comparação Regional, Estadual e Nacional;

5



- SERVIÇOS OFERECIDOS pela Itajaí Participações, como consultoria, avaliações estratégicas, missões, feiras, localização, potencial, dentre outros temas relacionadas aos objetivos gerais deste contrato de gestão;
 - DASHBOARD DE INDICADORES DO PROGRAMA, em que serão apresentadas, no mínimo, as seguintes informações: empregos gerados, valor da arrecadação, valor investidos pelo setor privado, missões realizadas, feiras e eventos realizados, etc.)
- 4.1.7 Estruturar, até 31/01/2020, a Sala do Empreendedor, que será o local onde serão recebidos os empresários e empreendedores que desejem investir no Município de Itajaí;
- 4.1.8 Realizar, ao menos um evento durante a vigência deste contrato (feira ou evento), voltado à atração de investimentos;
- 4.1.9 Realizar ao menos uma missão nacional e uma missão internacional durante a vigência deste contrato, com o objetivo de atração de investimentos e/ou qualificação dos empresários locais, por meio de visitas institucionais de *benchmark*;
- 4.1.10 Realizar ao menos uma vez, durante e a vigência deste contrato, a revisão dos fluxos de atendimento aos empresários, com o objetivo de propor a criação de melhorias no fluxo de atendimento de demandas relacionadas à instalação de novos investimentos no Município de Itajaí e identificar oportunidades de atuação diferenciada por parte dos órgãos e entidades municipais em relação a outros Municípios, no que seja pertinente à abertura de novas empresas e filiais e de cadastros municipais de todo gênero, emissão e liberação de alvarás e outros atos relacionados a licenciamentos que sejam necessários para o regular exercício da atividade empresarial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- 5.1) São obrigações da **CONTRATADA**, no exercício da qualificada, integral e correta execução deste CONTRATO DE GESTÃO, pelo qual se compromete a cumprir,

3 2 1 6



além das determinações constantes da legislação federal e estadual que regem a presente contratação, as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- 5.1.1) Aplicar as orientações de identidade visual recebidas da CONTRATANTE em todas as ações de divulgação relacionadas ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO;
- 5.1.2) Cumprir a legislação trabalhista, bem como manter em dia o pagamento das obrigações tributárias e previdenciárias, fornecendo certidões negativas e de regularidade fiscal, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE;
- 5.1.3) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais na contratação de pessoal para as atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO;
- 5.1.4) Observar como limite máximo para gastos com pessoal o limite previsto na lei de responsabilidade fiscal, que é de 60% (sessenta por cento) do total anual de despesas previstas no plano de trabalho;
- 5.1.5) Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, mantendo em perfeitas condições de uso os imóveis, bens, equipamentos e instrumentais necessários para a realização das atividades contratualizadas, cujos inventários atualizados constarão dos devidos Termos de Permissão;
- 5.1.6) Manter, em perfeitas condições de integridade, segurança e regularidade legal, os imóveis permitidos ao uso durante a vigência do CONTRATO DE GESTÃO, promovendo ações e esforços, acordados com a CONTRATANTE, para as regularizações e melhorias necessárias;
- 5.1.7) Efetuar a contratação dos seguros patrimoniais e de responsabilidade civil, relacionados aos imóveis e atividades avençados, com coberturas em valores compatíveis com as edificações e usos;
- 5.1.8) Responsabilizar-se pela reparação ou indenização de dano, material e/ou moral, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) de seus agentes, causado à

3 2 1 7



CONTRATANTE, aos usuários (ou consumidores) dos serviços ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

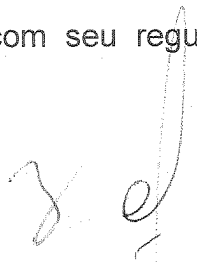
5.1.9) Responsabilizar-se pelos danos causados por ação ou omissão dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) aos bens móveis e/ou imóveis que constituem patrimônio da CONTRATANTE;

5.1.10) Atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços observando a legislação especial e de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;

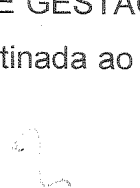
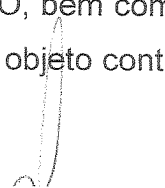
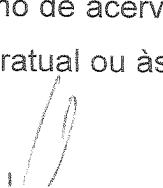
5.1.11) Manter, em local visível ao público em geral, nos espaços físicos onde são desenvolvidos os trabalhos relativos ao objeto contratual, os endereços eletrônicos da CONTRATADA;

5.1.12) Publicar e manter disponível ao público na internet, nos domínios e sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, atualizando, sempre que necessário, as seguintes informações:

- Apresentação e histórico do objeto contratual (equipamento / programas principais);
- Programação atualizada, de acordo com as características do objeto do CONTRATO DE GESTÃO;
- Logística de acesso e informações de funcionamento ou relacionadas ao objeto contratual;
- Ficha técnica, indicando os funcionários vinculados ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO;
- Manual de Governança Corporativa e Código de Ética e Conduta;
- Regulamento de Compras e Contratações;
- Divulgação de vagas em aberto, com informação sobre critérios e prazos de seleção, de acordo com seu manual de recursos humanos e regulamento de contratações;
- Divulgação das compras e contratações em aberto e dos critérios e prazos de seleção de acordo com seu regulamento de compras e contratações;

   8

-
- Mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, relação com cópia das notas fiscais com identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão repassador, de todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas com recursos do CONTRATO DE GESTÃO, bem como de acervo adquirido ou recebido em doação destinada ao objeto contratual ou às atividades

    9